



## PARTE B

### CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

#### Listagem n.º 47/2013

Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, publica-se a listagem das contribuições financeiras concedidas pelo Conselho Económico e Social às entidades abaixo mencionadas, durante o 1.º semestre do ano de 2013.

Entidade decisora	Beneficiário	Montante euros	Data da decisão
Presidente do CES	Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses	22.378,88	19-02-2013
Presidente do CES	União Geral dos Trabalhadores	22.378,88	19-02-2013
Presidente do CES	Confederação dos Agricultores de Portugal	18.649,06	19-02-2013
Presidente do CES	Confederação do Comércio e Serviços de Portugal	18.649,06	19-02-2013
Presidente do CES	Confederação Empresarial de Portugal	18.649,06	19-02-2013
Presidente do CES	Confederação do Turismo Português	18.649,06	19-02-2013
Presidente do CES	Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses	22.378,13	19-02-2013
Presidente do CES	União Geral dos Trabalhadores	22.378,13	19-02-2013
Presidente do CES	Confederação dos Agricultores de Portugal	18.649,06	19-02-2013
Presidente do CES	Confederação do Comércio e Serviços de Portugal	18.649,06	19-02-2013
Presidente do CES	Confederação Empresarial de Portugal	18.649,06	19-02-2013
Presidente do CES	Confederação do Turismo Português	18.649,06	19-02-2013

17 de setembro de 2013. — A Secretária-Geral, Ana Catarina Mendes Moreira Braga.

207261694



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 12384/2013

O Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2013, de 21 de março, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

A Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, fixou a estrutura nuclear dos serviços e competências das respetivas unidades orgânicas, bem como o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis e a dotação máxima de chefes de equipa multidisciplinar.

Compete ao dirigente máximo da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros a criação das unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições e competências, nos termos das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro.

Nestes termos e em conformidade com o estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, e 3-B/2010, de 28 de abril, e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 116/2011, de 5 de dezembro, e no artigo 7.º da Portaria n.º 79/2012, de 27 de março, determino a criação da seguinte unidade orgânica flexível:

#### Artigo 1.º

#### Divisão de Planeamento e Avaliação

1 — A Divisão de Planeamento e Avaliação (PLAV) funciona na dependência do secretário-geral ou na de quem este venha a delegar.

2 — À PLAV compete:

- Planear a intervenção da SGPCM enquanto entidade coordenadora da gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais na PCM;
- Preparar a validação de objetivos e a elaboração de pareceres sobre os instrumentos de gestão das entidades da PCM;
- Desenvolver indicadores de gestão que permitam análise e elaboração de propostas de apoio à decisão no âmbito do PO 02 — Programa Orçamental Governação e Cultura;
- Preparar a elaboração dos instrumentos de gestão da SGPCM, principalmente no que respeita aos QUAR — Quadro de Avaliação e Responsabilização, PA — Plano de Atividades e ARA — Autoavaliação e Relatório de Atividades, e monitorizar os resultados do desempenho.

3 — A PLAV é dirigida por um chefe de divisão.

#### Artigo 2.º

#### Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a dia 1 de outubro de 2013.

26 de setembro de 2013. — O Secretário-Geral, José Maria Belo de Sousa Rego.

21242013

#### Despacho n.º 12385/2013

Pelo meu despacho n.º 12384/2013, datado de 26 de setembro, e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 188, de 30 de setembro de 2013, foi criada a Divisão de Planeamento e Avaliação (PLAV) e definidas as respetivas competências.

Considerando que se torna necessário assegurar o normal funcionamento daquela unidade orgânica e que se encontra vago o cargo de chefe de divisão de Planeamento e Avaliação, cargo de direção intermédia de 2.º grau, importa designar o respetivo titular, em regime substituição;

Considerando o perfil e as competências técnicas e pessoais do técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral Miguel Martins Agrochão, conforme nota curricular anexa ao presente despacho;